



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 589 /2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza a filiação do Município de Aricanduva à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aricanduva, por seus representantes na Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aricanduva autorizado a filiar-se à **Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce**.

§ 1º - Para filiação de que trata o “caput” deste artigo, o Município contribuirá com um valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) referente à taxa de adesão e R\$500,00 (Quinhentos Reais) mensais, a partir da assinatura do termo de filiação.


Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

Parágrafo único: A contribuição destinada à Associação do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições da Lei 556/2016.

Aricanduva, 15 de maio de 2018.


Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal
CNPJ: 033.176-72
Prefeito Municipal